

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será analisada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerado viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPREGADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço da Administração na organização dos processos de trabalho, é essencial. A contratação de uma profissional especializada para a manutenção dos aparelhos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo dos Santos-PB é de extrema importância para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no âmbito da saúde bucal. Os aparelhos odontológicos são ferramentas essenciais para o atendimento de pacientes nas unidades de saúde, sendo indispensáveis para a realização de tratamentos preventivos, curativos e estéticos. A manutenção periódica desses equipamentos é fundamental para assegurar o seu bom funcionamento, evitando a ocorrência de problemas que possam comprometer o atendimento odontológico e, consequentemente, o bem-estar da população. A prestação de serviços especializados, com foco na manutenção, como objetivo a correção de eventuais defeitos, a conservação preventiva e a atualização técnica dos aparelhos, o que contribui para a longevidade dos equipamentos e para a melhoria da eficiência do atendimento. Além disso, a manutenção adequada garante a segurança dos profissionais e pacientes durante os procedimentos odontológicos. Ressalta-se que a interrupção ou a inadequação na manutenção dos aparelhos odontológicos pode gerar danos diretos à saúde da população, bem como possíveis cancelamentos de atendimentos, o que pode impactar negativamente a prestação dos serviços de saúde. Por essas razões, a contratação de uma profissional especializada, que possua a expertise necessária e os recursos adequados para garantir a manutenção de maneira eficiente e com a devida qualidade, é essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde bucal prestados no Município de Brejo dos Santos-PB.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, definidos nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas prioridades e objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
ETP 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	01
ETP 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRELATIVA DE UM APARELHOS DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA (ULTRASSOM) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NESSECARIO	01
ETP 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM APARELHOS DE RAO X	01
ETP 4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE UM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO	01
ETP 5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM CONTRA ÂNGULO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	01
ETP 6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM MICRO MOTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO	01
ETP 7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	01
ETP 8	MANUTENTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM AUTOCLAVE ODOTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 21 LITROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO SE FIZER NECESSARIO	01
ETP 9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	01
ETP 10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA NO UM REFLETOR DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS	01
ETP 11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM CADEIRAS ODONTOLOGICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO	01
ETP 12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DA UM BOMBA A VACUO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSARIO	01
ETP 13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM SELADORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO	01

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, sob as condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, a contar da assinatura do Contrato ou equivalente;

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

Uma vez autorizada, a contratação pretende devida, nos termos da legislação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, no que se refere à compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas leis orçamentárias de planejamento aprovadas.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da natureza, abrangência e utilização prováveis, foram devidamente definidos para atender a demanda e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, após consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, e ainda, quando consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas com o objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas adotam o mesmo modelo, análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da comunidade, representada pela sua estrutura organizacional, é a contratação CONTINUA E PERMANENTE DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerando a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada sob hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no referido diploma legal 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal,

indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma a ser adotada.

Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas eventual economia de escala e as peculiaridades do local de entrega dos produtos e serviços, bem como os dados e informações que, relativamente ao procedimento em análise, foram obtidos.

Especificação no orçamento vigente, apropriada para a descrição do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicados em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Comissão Executiva Federal e de sítios eletrônicos especializados etc. O valor estimado deverá conter a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio do parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 2º, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 37.170,00.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ETP 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA AMALGAMA	UND	15	260,53	3.907,95
ETP 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRELATIVA APAREL	UND	8	104,00	832,00
ETP 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA APARELHOS D	UND	8	874,38	6.995,04
ETP 4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CANETA	UND	20	234,50	4.690,00
ETP 5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONTRA A	UND	20	112,00	2.240,00
ETP 6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MICRO MO	UND	15	2.440,00	36.600,00
ETP 7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	12	278,33	3.339,96

	CORRETIVA	DE				
	FOTOPOLI					
ETP 8	MANUTENÇÃO	...	UND	12	400,00	4.800,00
	PREVENTIVA	E				
	CORRETIVA	EM				
	AUTOCL					
ETP 9	MANUTENÇÃO	...	PCT	15	300,00	4.500,00
	PREVENTIVA	E				
	CORRETIVA	EM				
	COMPRESS					
ETP 10	MANUTENÇÃO	...	UND	15	238,00	3.570,00
	PREVENTIVA	E				
	CORRETIVA	NO				
	REFLETOR					
ETP 11	MANUTENÇÃO	...	UND	20	40,00	800,00
	PREVENTIVA	E				
	CORRETIVA	DAS				
	CADEIR					
ETP 12	MANUTENÇÃO	...	UND	8	381,25	3.050,00
	PREVENTIVA	E				
	CORRETIVA	DA				
	BOMBA A					
ETP 13	MANUTENÇÃO	...	UND	15	193,45	2.901,75
	PREVENTIVA	E				
	CORRETIVA	DA				
	SELADOR					

Total

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 3 deste Edital Técnico Preliminar.

16. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

17. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento da contratação se a contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, atendendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A mesma licitação poderá atender a quantidade inferior à demandada no certame, e a Administração poderá, visando a competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantidade mínima. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser desfrutado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações

constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a substituição de outros itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução oferecida, os interesses e as necessidades da Administração, bem como as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidades inferiores à demandada no ato convocatório, para evitar a oportunidade de fraude operacional de mais de um certame ou adjudicatário por item, com prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitida a aquisição de material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a presente contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, para ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da prestação de serviços de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor solução técnica, com o menor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, a suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a qualidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente elevada, com o menor consumo dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, preços, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - preservar-se o regular comprometimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, com as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, evita-se a ocorrência de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inadimplência, permitindo ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envolver esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, desviar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades inerentes à Administração.

Por fim, salta que a correta execução do objeto da contratação, devidamente fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências para adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da contratação.

14. Análise de risco



Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Brejo dos Santos - PB, 17 de Janeiro de 2025.


JEFFSON FERREIRA GUEDES
Secretário de Saúde



62

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo da contratação pretendida, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliando sua viabilidade, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos contidos neste ato.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21.

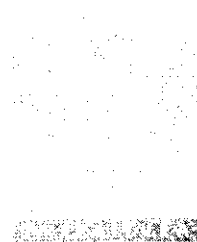
Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser desenvolvido, a ser concluído pela viabilidade da contratação;

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Brejo dos Santos - PB, 17 de Janeiro de 2025.

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final desta Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica por seguintes meios: Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: <http://pncp.cpmi.org.br> e E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de forma eletrônica por e-mail da comissão: cplbrejodossantos@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, obedecerá às seguintes normativas: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para a manutenção de aparelhos odontológicos da Secretaria de Saúde do Município de Brejo dos Santos-PB, de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços de saúde da população, especialmente nas áreas de saúde bucal, onde os aparelhos odontológicos são ferramentas essenciais para o atendimento de pacientes nas unidades de saúde, sendo indispensáveis para a realização de tratamentos preventivos, curativos e estéticos. A manutenção periódica desses equipamentos é fundamental para

assegurar o seu bom funcionamento, evitando falhas que possam comprometer o rendimento odontológico e, conseqüentemente, o bem-estar da população. A manutenção dos serviços especializados de manutenção tem como objetivo garantir a continuidade dos atendimentos, a conservação preventiva e a atualização técnica dos equipamentos utilizados para a longevidade dos equipamentos e para a melhoria da eficiência do atendimento. Além disso, a manutenção adequada também garante a segurança dos profissionais e pacientes durante os procedimentos odontológicos. Ressalta-se que a interrupção ou ineficiência no funcionamento dos aparelhos odontológicos pode gerar prejuízo à eficiência do serviço da população, além de atrasos e possíveis cancelamentos de atendimentos, o que pode impactar negativamente na prestação dos serviços de saúde. Portanto, a contratação de uma empresa especializada, que possua a expertise necessária e recursos adequados para realizar a manutenção de maneira eficiente e com a devida qualidade, é essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde bucal no município de Brejo dos Santos-PB.

2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.10 quantitativo e a respectiva unidade da presente licitação foram estimados com base no serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de serviços semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNDA	16	
	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRELATIVA DE UNDA	8	
	APARELHOS DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA		
	(ULTRASSOM) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	QUANDO NESSECCARIO		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNDA	16	
	APARELHOS DE RAIO X		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE UNDA	20	
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE		
	PEÇAS CASO NECESSÁRIO		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNDA	16	
	CONTRA ÂNGULO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS		
	QUANDO NECESSÁRIO		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNDA	15	
	MICRO MOTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO		
	NECESSÁRIO		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UNDA	16	
	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO COM		
	REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO		

PLANILHA DE PREÇOS

65

8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNO AUTOCALDE ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 21 LITROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO	12
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	10
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNO REFLETOR DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS	15
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNO CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO	20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNO BOMBA A VÁCUO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO	8
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNO SELADORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO	10

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 12.301/2010, inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 12.301/2010: licitação dispensável - Art. 15 da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente as propostas apresentadas por empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos habilitados.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento licitatório.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, a que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e previstas legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e encargos decorrentes assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, no âmbito da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades.



discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem a autorização prévia e expressa do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato, os meios necessários para assegurar a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.

6.5. Manter Nota Fiscal correspondente à sede ou filial, bem como a documentação de regularidade e qualificação exigida no processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica, cliente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, os artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admita a entrega nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, com prazo de entrega considerada da assinatura do Contrato ou equivalente.

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos das arts. 115 a 118 da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratante, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na hipótese de variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o índice estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o início da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de tempo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada até então, com juros, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. O Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será o observado no momento definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser substituído, de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que for a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elaborarão nota fiscal oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de taxa inflacionária.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fins de reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência econômica, observadas as disposições dos Arts. 124 e 136, da Lei nº 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 37 e 69 da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

10.2. Entende-se que a documentação relacionada aos requisitos necessários para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores ao limite para dispensa de licitação para empresas de pequeno porte, nas disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o objeto da contratação obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso de termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que poderá ser maior do que o prazo das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, por meio de reuniões para assistência e subsídio de informações por parte do Contratado.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, e âmbito, e competência dos procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pelo titular do contrato, por causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto do contrato; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, I, do caput, quando o contratado no âmbito da Administração Pública direta, e indireta, não tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de três anos, quando não tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155, e a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for pago pelo Contratado, após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada da próxima parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.6.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de culpa exclusiva desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o não pagamento, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = valor da parcela a ser paga; VP = valor devido para o pagamento e a do efetivo pagamento; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 100$, onde: TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice de referência determinado pela legislação então em vigor.